



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

RESOLUÇÃO 30/2024 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB,
RETIFICADA PELA RESOLUÇÃO 31/2024 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO IFPB**
RETIFICADO EM 04/12/2024

A Comissão Eleitoral, instituída na reunião do Conselho Superior do dia 29 de outubro de 2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para as eleições dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB, nos segmentos docente, técnicos administrativo e discente. As eleições ocorrerão conforme os termos estabelecidos pelo Estatuto do IFPB (Resolução 246, de 18 de dezembro de 2015), e demais legislações pertinentes a matéria.

1. DA COMPOSIÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer critérios para a organização, realização e apuração da eleição dos representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para o biênio 2025 – 2027, em conformidade com o previsto no art. 36 do Estatuto do IFPB.

1.2 O processo de consulta para a escolha dos Membros do CEPE, regulamentado pelo presente Edital e regido pela Comissão Eleitoral Central, contempla os seguintes segmentos, assim distribuídos:

- a) 03 (três) representantes titulares do corpo docente, eleitos pelos seus pares por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;
- b) 03 (três) representantes titulares do corpo técnicos administrativo, eleitos pelos seus pares por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos;
- c) 03 (três) representantes titulares do corpo discente, eleitos pelos seus pares por meio do voto em chapas e respeitando a proporcionalidade de votos.

1.2.1 No mesmo processo eleitoral serão escolhidos 03 (três) representantes suplentes de cada segmento, eleitos juntamente com seus titulares;

1.3 O mandato dos conselheiros eleitos será de 02 (dois) anos.

2. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Os pedidos de impugnação do edital deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial cec2024@ifpb.edu.br.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações os docentes e técnicos administrativos do quadro permanente do IFPB, em efetivo exercício, e discentes regularmente matriculados, observando-se os requisitos dispostos neste Edital.

3.2 Os discentes poderão candidatar-se às vagas de representante pelo CEPE, mediante os seguintes requisitos:

- a) estar efetivamente matriculado em curso regular nos respectivos campi do IFPB;
- b) ter, pelo menos, seis meses para integralização do curso em que está matriculado;

c) ter idade mínima de 16 anos;

3.3 Os membros da Comissão Eleitoral Central estarão impedidos da condição de candidatos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no processo eleitoral regido por esse Regulamento.

4. DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para representante por chapa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma eleitoral contido neste edital, em formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/qH7LrYmZRtDBnYWH6> e no portal do IFPB.

a) poderão se inscrever para membros titulares e suplentes docentes, técnicos administrativos e discentes a fim de compor os seus respectivos segmentos por chapa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

b) os detentores de Funções e Cargos de Direção (FG, FCC e CD) estarão excluídos da condição de candidatos como membros de chapas.

c) no ato da inscrição para as eleições dos membros do respectivo Conselho, a Comissão Eleitoral estabelece que, caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerado apenas o último preenchimento.

4.2 O período de inscrição obedecerá ao cronograma eleitoral contido neste edital, sem prorrogação, com encerramento previsto para as 20 horas do último dia da inscrição.

4.3 No ato de registro de candidatura da chapa pode ser usada a identificação à sua escolha, desde que não atente contra o pudor, seja ridículo ou irreverente.

4.4 No formulário de registro de candidatura deverá, necessariamente, constar o e-mail institucional do candidato.

4.5 A relação com as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral Central será divulgada na página do IFPB, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>, no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

4.6 Caberá pedido de impugnação de candidaturas deferidas ou recurso contra candidaturas indeferidas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

4.7 Os pedidos de impugnação às candidaturas deferidas ou de recursos às candidaturas indeferidas deverão ser encaminhados, com justificativa formal, à Comissão Eleitoral Central, por meio de seu canal de comunicação oficial cec2024@ifpb.edu.br.

4.8 Caso haja membro representante de chapa em situação irregular, a chapa poderá proceder com a substituição desse membro por outro, respeitando o prazo de recurso estabelecido.

4.9 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central homologará as candidaturas no prazo estabelecido no cronograma presente neste edital.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 No ambiente de votação, as chapas serão identificadas pelos nomes por eles escolhidos e informados no Formulário de Registro de Candidatura.

5.2 A votação ocorrerá por meio do Sistema SUAP, disponível no endereço eletrônico: <https://suap.ifpb.edu.br/>, hospedado no domínio do IFPB.

a) a votação ficará aberta no Sistema SUAP na data estabelecida no cronograma constante neste edital, no período das 7h às 22h.

b) o eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, suas credenciais (usuário e senha) de acesso ao SUAP.

c) ao votar, o eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa entre as inscritas.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo eleitoral obedecerá o cronograma abaixo:

DATA	ATIVIDADE
18/11/2024	Publicação do Regulamento Eleitoral pela Comissão Eleitoral Central
19/11/2024	Pedidos de Impugnação do Edital
21/11/2024	Resultado dos pedidos de Impugnação do Edital

22/11/2024 02/12/2024	a	Período de inscrições dos(as) candidatos(as)
03/12/2024 04/12/2024		Divulgação da lista de inscritos
04/12/2024 05/12/2024		Período de recurso e de pedidos impugnação dos candidatos inscritos.
06/12/2024		Divulgação, no Portal do IFPB, do resultado do julgamento de pedidos de impugnação e da lista de inscrições habilitadas para o pleito.
06/12/2024		Divulgação, no Portal do IFPB, da lista de votantes.
09/12/2024		Período de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus.
10/12/2024		Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso e de impugnação da lista de votantes aptos a votar em cada campus.
11/12/2024		Execução do processo eleitoral.
12/12/2024		Divulgação do resultado preliminar das candidaturas eleitas titulares e suplentes.
13/12/2024		Período de recurso e de impugnação do resultado.
16/12/2024		Divulgação do resultado oficial dos candidatos eleitos titular e suplente(s).

7. DOS ELEITORES

7.1 Serão considerados eleitores e poderão participar do processo de consulta para os representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão os docentes que compõem o quadro de servidores ativos do IFPB, os servidores integrantes da carreira dos técnicos administrativos em educação do quadro permanente de pessoal do IFPB, ambos regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados no IFPB.

7.2 Serão considerados eleitores aptos os servidores que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente Regulamento.

7.3 Serão considerados eleitores aptos os discentes que efetivarem matrículas em seus respectivos cursos até a data da publicação do presente Regulamento.

7.4 O discente matriculado em mais de um curso do IFPB somente poderá votar uma única vez.

7.5 As chapas completas deverão relacionar 06 (seis) nomes do mesmo segmento para as 03 (três) vagas em disputa em cada segmento, colocando-se os nomes em ordem de prioridade para efeito da proporcionalidade de representação.

~~7.6 As chapas individuais deverão relacionar 02 (dois) nomes do mesmo segmento, sendo o primeiro nome considerado como o de candidato à titular e o segundo à suplente.~~

7.7 Cada eleitor do IFPB terá direito de votar somente em uma única chapa do seu segmento.

7.8 As listas com os nomes dos eleitores serão divulgadas pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>, os nomes dos eleitores serão divulgados pela Comissão Eleitoral Central, conforme cronograma constante neste edital, na página oficial do IFPB.

7.9 Em caso de ausência do nome do eleitor na lista de votação, o mesmo deverá enviar e-mail à comissão eleitoral central no endereço eletrônico: cec2024@ifpb.edu.br, no prazo estabelecido neste edital, informando os seus dados (nome completo e matrícula) e solicitando a sua inclusão na lista de votantes.

7.10 Após análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista definitiva de eleitores.

8. DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral Central fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

a) concluída a apuração dos resultados dos votos, a Comissão Eleitoral Central publicizará o resultado preliminar dos nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes.

8.2 A apuração dos votos será realizada de forma automática logo após o encerramento da votação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O estudante não poderá integrar, simultaneamente, mais de um conselho (CONSUPER, CEPE e COPAF).

9.2 O servidor e o discente do IFPB não poderão concorrer ao CONSUPER, CEPE e COPAF simultaneamente.

9.3 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade da mesma, que serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFPB.

9.4 O presente edital será publicado no portal da Instituição no endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/eleicoes-consuper>

9.5 Este edital entrará em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, PB, 18 de novembro de 2024.

Ivã Barbosa Luciano
Presidente da Comissão Eleitoral

Samara Jesus Vieira da Silva
Membro da Comissão Eleitoral

Karoline Fernandes Siqueira Campos
Membro da Comissão Eleitoral

Edmundo Augusto da Silva Neto
Membro da Comissão Eleitoral

Jamilly de Lima Alcantara Anizio
Membro da Comissão Eleitoral

Washington Cesar de Almeida Costa
Membro da Comissão Eleitoral

Fábio de Albuquerque Silva
Membro da Comissão Eleitoral